



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Processo FA: 33.007.001.19-0009186 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0009186 – UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO

Processo FA: 33.007.001.20-0000511 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.20-0000511 – UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO

Processo FA: 33.007.001.20-0000570 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Determino dar ciência da **Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância**. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON